



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº.: 054/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 53/2025, de 12/02/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O item 2 – Apoio Político/Parlamentar e a tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 53/2025, que “Dispõe sobre o Quadro de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Ipameri-GO, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

2 - APOIO POLÍTICO/PARLAMENTAR

ATRIBUIÇÃO	CARGO	QUANT.	
CHEFIA	Chefe de Gabinete	10	DAS-02
	Chefe Especial da Presidência	01	DAS-03
ASSESSORIA	Assessor Parlamentar	13	DAS-01
	Assessor Parlamentar Comunitário	10	DAS-01
	Assessor Parlamentar da Mesa Diretora	06	DAS-01
	Coordenador de Transportes	02	DAS-01

VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DAS-01	R\$ 1.520,00
DAS-02	R\$ 1.580,00
DAS-03	R\$ 4.000,00
DAS-04	R\$ 6.050,00
DAS-05	R\$ 6.350,00
DAS-06	R\$ 8.250,00





**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

Art. 2º - Acrescenta-se o item 4 – Cargo de Coordenador de Transportes no Anexo IV, Descrição Sumária dos Cargos de Provimento em Comissão Apoio Político/Parlamentar - Assessoria, na Lei Complementar nº 53/2025, que “Dispõe sobre o Quadro de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Ipameri-GO, e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

DESCRÍÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

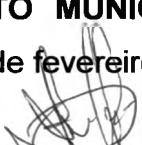
**APOIO POLÍTICO/PARLAMENTAR
ASSESSORIA**

4 - CARGO: COORDENADOR DE TRANSPORTES

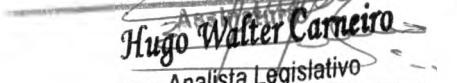
Função: Coordenar e supervisionar a equipe de motoristas e auxiliares de transporte, assegurando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Gerencie a manutenção preventiva e corretiva da frota, garantindo a operacionalidade e a segurança dos veículos. Assegure o cumprimento das normas de segurança e dos regulamentos de transporte, prevenindo riscos e garantindo a regularidade das operações. Monitore e otimize os custos operacionais, buscando maior eficiência na gestão dos recursos. Zele pela guarda, conservação e operação das viaturas da Câmara Municipal, mantendo registros e controles atualizados para garantir a transparência e a rastreabilidade. Analise e emita pareceres nos processos de manutenção e renovação da frota, contribuindo para decisões estratégicas e sustentáveis.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2025.


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 14/02/2025


Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo